

S+

SCHMITT+SOHN
ELEVADORES



SERIEDADE
EMPRESARIAL

*A independência de
uma empresa, em todas
as suas decisões,
significa poder ser fiel
aos seus valores.*

*Qualidade, Seriedade
Empresarial e
Aprendizagem Diária.*

*Isto gera confiança. E é
a base para parcerias
duradouras.*

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)

Índice

0. Preâmbulo	.5
1. O que é Corrupção?.	.6
2. Glossário	.7
3. Âmbito de aplicação	.9
4. Objetivos do Plano	.10
5. Identificação e Análise de Riscos	.11
6. Prevenção da Corrupção	.15
6.1. Relação com Fornecedores e Outras Entidades.	.15
6.2. Relação com Clientes	.17
6.3. Conflitos de interesse	.19
6.4. Outras medidas de prevenção da corrupção	.19
7. Denúncia e Proteção dos Denunciantes	.21

Ficha Técnica:

Coordenação: Comité de Ética

Autoria: Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança

Controlo e Revisão: Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança

Aprovação: Administração

Versão: 2ª versão

Data de aprovação: setembro de 2022

Página 3 de 21 | Revisão 2 (05.09.2022)



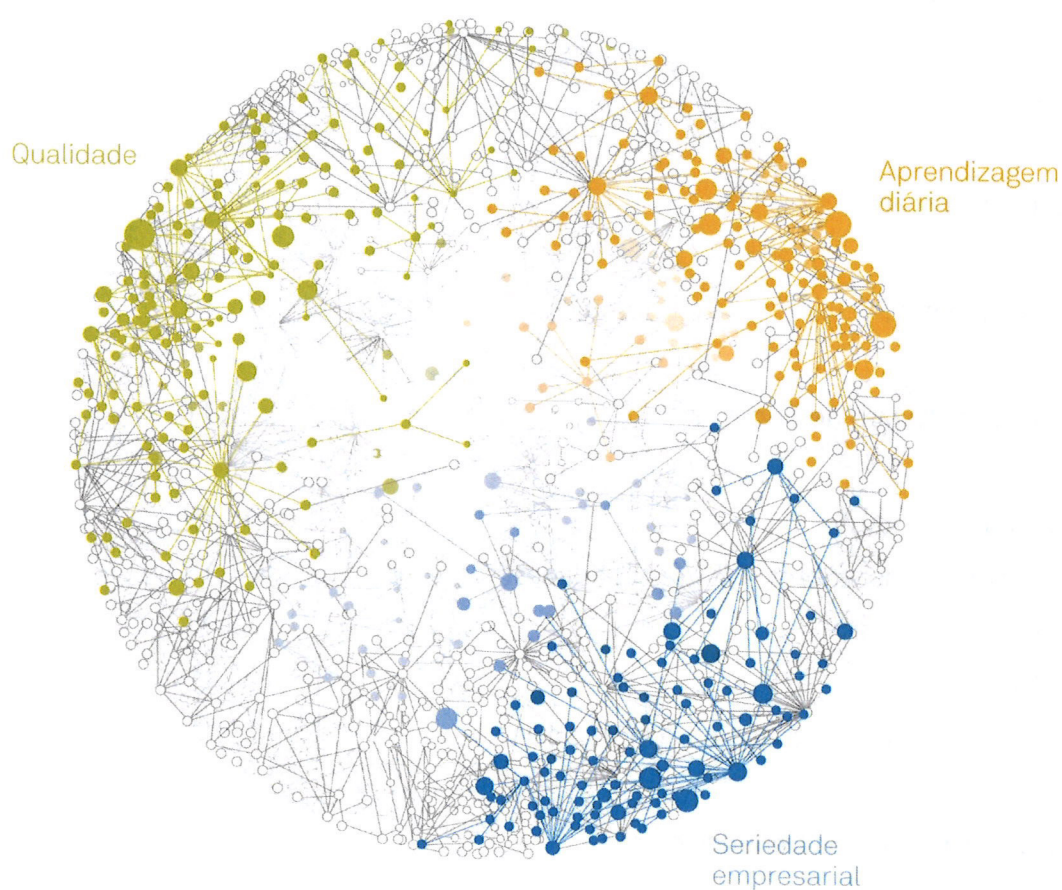
Responsabilidade
desde 1861.

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)



SCHMITT+SOHN
ELEVADORES



Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)

0. Preâmbulo

O presente documento sistematiza as regras de conduta e procedimentos a adotar no exercício da atividade da Schmitt-Elevadores, Lda no âmbito da sua relação com fornecedores, clientes, entidades públicas e demais entidades que conosco interajam.

Integra o Sistema Integrado de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, certificado nos termos das normas internacionais ISO9001, ISO14001 e ISO45001, sendo objeto de revisões periódicas e alvo de auditorias internas e externas regulares, por entidades devidamente independentes, nomeadamente Entidades Certificadoras, Entidades Auditoras, Revisores Oficiais de Contas, Técnicos Oficiais de Contas e Advogados.

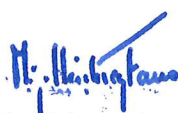
Está alinhado com o Código de Ética e Conduta da empresa, com os procedimentos de Compliance e demais documentos do sistema integrado de gestão vigentes.

A Schmitt-Elevadores, Lda não tolera qualquer prática de corrupção. Quaisquer atos que configurem esta prática são objeto de denúncia às autoridades competentes, com vista à correspondente responsabilização administrativa, civil ou criminal, sem prejuízo da cessação de contrato de trabalho ou quaisquer outros vínculos contratuais ou relações comerciais.

Leça do Balio, 05 de setembro de 2022



Alexander Iken
Administrador



Miguel Leichsenring Franco
Administrador



Responsabilidade
desde 1861.

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)

1. O que é Corrupção?

CORRUPÇÃO (Nome feminino)

Aliciamento de uma ou mais pessoas, geralmente através da oferta de bens ou de dinheiro, para a prática de atos ilegais em benefício próprio ou de outrem; suborno.

Prática de ato lícito, ilícito ou de omissão contrária à lei ou aos deveres de determinado cargo, por parte de alguém que, no cumprimento das suas funções, aceita receber uma vantagem indevida em troca da prestação de um serviço.

Corrupção Ativa: crime cometido pela pessoa que oferece, promete ou propõe benefício em troca de determinado ato ou omissão.

Corrupção Passiva: crime cometido pela pessoa que aceita receber benefício de qualquer natureza a troco de determinado ato ou omissão

Fonte: Infopédia (<https://www.infopedia.pt>)

[...] entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal [...]

Fonte: art. 3º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)

2. Glossário

Termo	Definição	Observações
Abuso de poder	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.	Artigo 382.º do Código Penal
Concussão	O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.	Artigo 379.º do Código Penal
Corrupção	Quando uma pessoa que ocupa uma posição dominante aceita receber uma vantagem indevida em troca da prestação de um serviço.	Direção-geral da Política de Justiça
Erro	Decisão, ato ou resposta incorreta; juízo falso. Quando, em virtude de erro, a vontade declarada não corresponda à vontade real do autor, a declaração negocial é anulável, desde que o declaratório conhecesse ou não devesse ignorar a essencialidade, para o declarante, do elemento sobre que incidiu o erro.	Artigo 247.º do Código Civil
Fraude	Do latim <i>fraus</i> , uma fraude é uma ação que é contrária àquilo que é verdade e àquilo que é correto e honesto. Ao contrário do erro, Fraude está associada às noções de “engano” e de “intencionalidade”.	
Furto	Quem, com ilegítima intenção de apropriação para si ou para outra pessoa, subtrair coisa móvel ou animal alheios, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.	Artigo 203.º do Código Penal
Participação Económica em Negócio	O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, é punido com pena de prisão até 5 anos.	Artigo 377.º do Código Penal
Peculato	O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.	Artigo 375.º do Código Penal
Peculato de uso	O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.	Artigo 376.º do Código Penal

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)

Termo	Definição	Observações
Recebimento indevido de vantagem	O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.	Artigo 372.º do Código Penal
Tráfico de Influência	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.	Artigo 335.º do Código Penal
Violação de Segredo por Trabalhador	Quem, sem consentimento, revelar segredo alheio de que tenha tomado conhecimento em razão do seu estado, ofício, emprego, profissão ou arte é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 240 dias.	Artigo 195.º do Código Penal
Administração Danosa	Quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do sector público ou cooperativo é punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias.	Artigo 235.º do Código Penal
Roubo	Quem, com ilegítima intenção de apropriação para si ou para outra pessoa, subtrair, ou constranger a que lhe seja entregue, coisa móvel ou animal alheios, por meio de violência contra uma pessoa, de ameaça com perigo iminente para a vida ou para a integridade física, ou pondo-a na impossibilidade de resistir, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.	Artigo 210.º do Código Penal

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)

3. Âmbito de aplicação

A prática de ações de corrupção, bem como a aceitação ou concessão de vantagens ilícitas, de presentes, pagamentos ou favores impróprios, podem destruir a reputação de seriedade empresarial, construída desde 1861, do Grupo Schmitt+Sohn, podendo ainda resultar em ações de responsabilidade civil, administrativa ou criminal.

Pelo exposto, o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção aplica-se a todos os:

- + Membros dos órgãos sociais da empresa;
- + Colaboradores, independentemente do vínculo laboral;
- + Estagiários que colaborem com a empresa ou que nela desenvolvam os seus projetos de final de ciclo;
- + Prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, atuem em nome ou por delegação da Schmitt-Elevadores, Lda;
- + Fornecedores e prestadores de serviços que possuam relações comerciais com a empresa.

Todas as entidades anteriormente designadas ficam vinculadas ao presente plano e comprometem-se a implementar todas as ações preventivas e corretivas nele designadas com vista a eliminar os riscos de corrupção. Para o efeito são desenvolvidas ações de formação e informação, com base no Plano Anual de Formação global da empresa.

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)

4. Objetivos do Plano

Consciente que os riscos, entre os quais os de corrupção e infrações conexas, constituem um importante desafio ao adequado funcionamento da Schmitt-Elevadores, Lda, em todas as suas áreas de atividade, pretende-se, com o presente documento, atingir os seguintes objetivos gerais:

- + Melhorar a qualidade e eficácia dos sistemas de controlo interno existentes, que constituem uma componente fundamental para uma adequada gestão do risco, em geral, e de prevenção da corrupção e infrações conexas, em particular;
- + Promover uma cultura de transparência e rigor no processo de tomada de decisão e na atuação junto dos seus colaboradores, clientes, utentes, fornecedores e prestadores de serviços em geral;
- + Promover uma cultura organizacional de responsabilização, nomeadamente através da definição clara de princípios e regras, que permitam perceber os valores éticos que devem determinar a atuação de todos os colaboradores, clientes, utentes, fornecedores e prestadores de serviços em geral;
- + Sensibilizar os colaboradores para temática da prevenção da corrupção e infrações conexas, nomeadamente através da divulgação do presente plano e de ações de formação/sensibilização;
- + Promover uma política e cultura organizacional que garanta a segurança da informação – confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)

5. Identificação e Análise de Riscos

A identificação de riscos de corrupção é parte integrante do processo de identificação de riscos efetuada no âmbito dos processos de Compliance e de Gestão do Sistema Integrado, implementado nos termos das normas internacionais ISO9001, ISO14001 e ISO45001. A análise dos riscos pretende assegurar, em cada momento e de forma periódica, que são priorizadas as ações de prevenção e correção necessárias à continuidade de negócio de forma sustentável, justa e legal, garantindo a satisfação de todas as partes interessadas.

No caso específico de compliance e de riscos de corrupção, a identificação de riscos é efetuada com base na análise de todos os processos e interações internas e externas da empresa, incluindo a entrevista a colaboradores de todos os departamentos da empresa, dos mais diversos níveis hierárquicos.

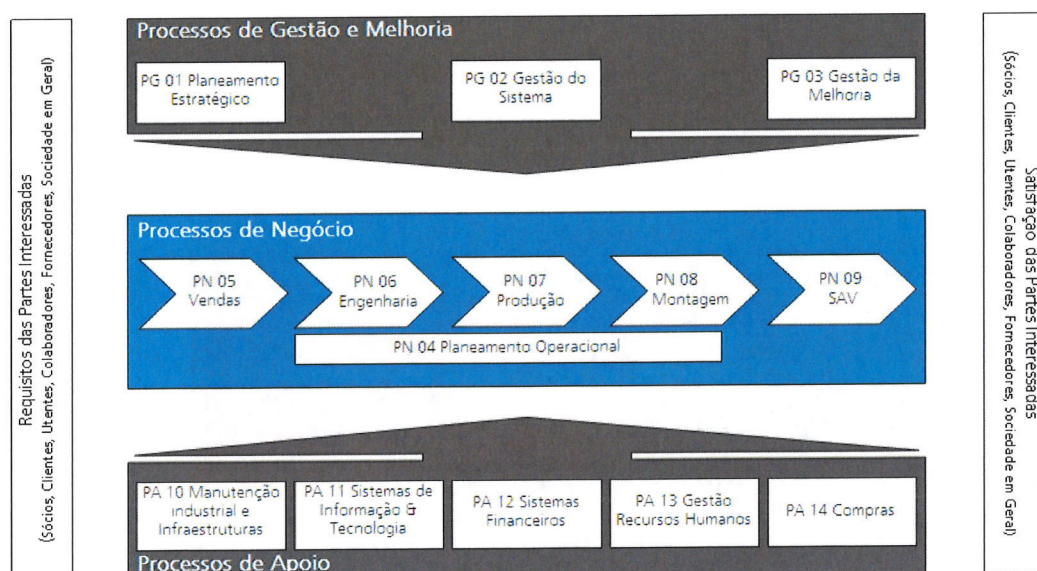


Figura 5.1. Mapa de processos da Schmitt-Elevadores, Lda.

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)

Com base em inquéritos estruturados, com questões de caráter geral e específicas de cada área de negócio, é possível identificar as situações com potencial de risco, efetuar a sua valoração e definir as adequadas e proporcionais medidas preventivas e corretivas. A monitorização e controlo dos riscos, com a consequente implementação de medidas corretivas adicionais, sempre que necessário, é efetuada de forma periódica e devidamente reportada nos relatórios de avaliação intercalar e anual.

Acresce a disponibilização de um canal de comunicação para denúncia de eventuais casos de incumprimento, nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (ver capítulo 6.). Nestas circunstâncias, para além da implementação de medidas de correção imediatas, integram-se as situações reportadas no processo de análise de riscos com vista à implementação de medidas que evitem a sua reocorrência.

Nos termos da norma de gestão de risco da *Federation of European Risk Management Association* ISO/IEC Guia 73, o risco é expresso em face do produto da probabilidade e consequência ou impacto da sua ocorrência na organização, com base na matriz da Figura 5.2.

Probabilidade	Consequência				
	1. Insignificante	2. menor	3. moderado	4. maior	5. extremo
frequente	5	10	15	20	25
provável	4	8	12	16	20
possível	3	6	9	12	15
improvável	2	4	6	8	10
raro	1	2	3	4	5

Probabilidade	Consequência				
	1. Insignificante	2. menor	3. moderado	4. maior	5. extremo
5. Frequente	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
4. Provável	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
3. Possível	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
2. Improvável	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
1. Raro	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio

Figura 5.2. Matriz de avaliação do risco (Probabilidade x Consequência)

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)

Probabilidade: Definida como uma graduação da eventualidade do risco descrito ocorrer. A classificação foi decidida de forma colegial pela equipa de compliance com a seguinte gradação: 1 – Raro; 2 – Improvável; 3 – Possível; 4 – Provável e 5 – Frequente.

Probabilidade	Descrição dos critérios de probabilidade
Raro	Não é provável que aconteça ou pode ser que ocorra muito raramente, num tempo padrão
Improvável	Difícilmente poderá ocorrer, num tempo padrão
Possível	Pode ser que ocorra esporadicamente, num tempo padrão
Provável	Pode ser que ocorra regularmente, num tempo padrão
Frequente	Pode ser que ocorra de forma regular, em intervalos de tempo reduzidos (<i>i.e. inferior ao tempo padrão</i>)

Figura 5.3. Descrição dos critérios de probabilidade

Consequência: Definida tendo em consideração o impacto do risco para a continuidade do negócio da empresa ou para a sua credibilidade pública e comercial. A classificação foi decidida de forma colegial pela equipa de compliance com a seguinte gradação: 1 – Insignificante; 2 – Menor; 3 – Moderada; 4 – Maior e 5 – Extrema.

Consequência	Descrição dos critérios de consequência/impacto
Insignificante	Os riscos possuem consequências pouco significativas, com custos irrelevantes
Menor	Os riscos possuem consequências reversíveis no curto e médio prazo, com custos pouco significativos
Moderado	Os riscos possuem consequências reversíveis no curto e médio prazo, com custos significativos
Maior	Os riscos possuem consequências reversíveis no curto e médio prazo, com custos suportáveis
Extremo	Os riscos possuem consequências não reversíveis no curto e médio prazo, com custos muito significativos

Figura 5.4. Descrição dos critérios de consequência/impacto

Os níveis de consequência são maximizados sempre que o risco implique eventuais situações de incumprimento legal da empresa ou dos seus colaboradores. A priorização da implementação de medidas preventivas ou

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)

corretivas é efetuada com base na seguinte valoração dos riscos, em face do produto da probabilidade pela consequência:

- + **Risco Baixo**: Valores de avaliação até 3;
- + **Risco Médio**: Valores de avaliação entre 4 e 9;
- + **Risco Elevado**: Valores de avaliação superiores a 10.

Níveis de Risco	
Baixo	Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência, num tempo padrão, reduzida ou moderada e com consequências pouco significativas, com custos irrelevantes. Em regra não exige nenhuma ação ou apenas atenuadora da sua probabilidade e/ou impacto.
Médio	Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência, num tempo padrão, reduzida, moderada, material ou elevada e com consequências reversíveis no curto e médio prazo. Com custos pouco significativos: Exige uma ação no sentido de reduzir a probabilidade e/ou impacto da ocorrência. Com custos significativos: Exige a execução de uma ação com prioridade, no sentido de mitigar a probabilidade e/ou impacto de ocorrência.
Alto	Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência material elevada e com consequências não reversíveis ou com custos muito significativos. Exige a atuação de uma ação imediata e prioritária ou atenuar os efeitos da sua ocorrência.

Figura 5.5. Descrição dos níveis de risco

Da aplicação desta metodologia resulta a definição e implementação de medidas de prevenção da corrupção, devidamente descritas no capítulo 6.

6. Prevenção da Corrupção

6.1. Relação com Fornecedores e Outras Entidades

Convicta que o sucesso das organizações resulta da formalização de parcerias duradouras, a Schmitt-Elevadores Lda considera os seus fornecedores e prestadores de serviços como parte integrante e fundamental da sua cadeia de valor, incentivando e promovendo a melhoria contínua conjunta com base em acordos de fornecimento e prestação de serviços de médio prazo. Defendemos uma cooperação construtiva e íntegra, alicerçada em cadeias de abastecimento responsáveis e sustentáveis que promovam condições de trabalho seguras e saudáveis ao longo de toda a cadeia de criação de valor.

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)

A base da atividade da Schmitt-Elevadores, Lda é a nossa cultura de *compliance* com a qual garantimos a conformidade legal dos nossos processos e atividades e o exercício de uma conduta eticamente impecável por todos os colaboradores da empresa, aos mais diversos níveis hierárquicos. Exigimos o mesmo dos nossos fornecedores, parceiros e demais entidades que connosco interagem.



Pelo exposto, todos os fornecedores e prestadores de serviços são vinculados ao Código de Ética da Schmitt-Elevadores, Lda e às melhores práticas de qualidade, ambiente, segurança e *compliance* de modo a garantir o escrupuloso cumprimento de todos os requisitos legais, bem como de todos os restantes princípios, normas e valores em vigor na empresa.

Na sua relação com fornecedores, a Schmitt-Elevadores, Lda. possui implementadas as seguintes medidas de prevenção:

- + Aceitação pelo fornecedor ou prestador de serviços das regras vigentes na empresa, previamente à subscrição de acordos de fornecimento ou prestação de serviços;
- + Dupla validação na colocação de encomendas;

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)

- + Auditorias sistemáticas e periódicas aos processos de compra;
- + Prévia justificação e autorização pela administração de visitas a instalações de fornecedores, sendo que, no mínimo, deverão ser efetuadas por 2 (dois) colaboradores;
- + Evitar a participação em almoços, viagens ou outras atividades promovidas por fornecedores, devendo, em caso de necessidade efetiva, ser previamente justificado e autorizado pela administração;
- + Proibição da aceitação de bens e serviços, ou do seu usufruto, ou quaisquer outras vantagens de fornecedores ou outras entidades. Excluem-se amostras de produtos, que sejam indispensáveis para a respetiva avaliação, bem como pequenas cortesias comerciais, desde que:
 - o O valor não exceda os € 25,00 (vinte e cinco euros),
 - o Sejam devidamente registadas e comunicadas ao superior hierárquico,
 - o Sejam ocasionais e nunca em dinheiro ou equivalente, como sejam vouchers, títulos de crédito, viagens, estadias, obras, reparações, combustível, bilhetes para espetáculos desportivos ou culturais, etc.,
 - o Não impliquem a obtenção de vantagem indevida para o próprio ou para terceiros;
- + Proibição da utilização da função para obtenção de vantagens indevidas para o próprio ou para terceiros junto de fornecedores ou outras entidades;
- + Desaconselhamento do convívio não profissional com fornecedores, prestadores de serviços e demais entidades interessadas.

A Schmitt-Elevadores Lda não autoriza a oferta de cortesias, de qualquer valor, a titulares ou candidatos a cargos políticos.

A Schmitt-Elevadores Lda proíbe qualquer tipo de concertação de preços com empresas concorrentes para benefício destas ou da própria. Qualquer colaborador que seja contactado neste sentido deverá reportar imediatamente ao *Compliance Officer*, o qual procederá à devida e necessária denúncia junto das autoridades concorrentes.

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)

Todas as situações que suscitem qualquer dúvida, deverão ser comunicadas, por escrito, ao *Compliance Officer*, por via dos canais internos estabelecidos.

6.2. Relação com Clientes

Do mesmo modo que com os fornecedores, a Schmitt-Elevadores, Lda acredita no estabelecimento de parcerias saudáveis e duradouras com os seus clientes, para benefício de ambos.

As ofertas não fazem parte da política de vendas. Excetuam-se ofertas não dependentes de encomendas, como sejam as edições das caixas de bombons S+ ou as oferecidas na época natalícia. Não obstante considerar que estas práticas de cordialidade e fidelização com os seus clientes são justificáveis, a Schmitt-Elevadores, Lda garante que as mesmas sejam enquadráveis no âmbito de uma relação de cortesia e que se mantenham dentro dos limites e regras estabelecidas na legislação, no presente plano e restantes normas internas.

Na sua relação com clientes, é habitual e comumente aceite pelo mercado a oferta, pela Schmitt-Elevadores, Lda., de pequenas cortesias comerciais, desde que:

- + O valor não exceda os € 25,00 (vinte e cinco euros);
- + Sejam devidamente validadas pela administração;
- + Sejam oferecidas como ato de agradecimento, sem a obrigação de contrapartidas ou outras expectativas;
- + Sejam oferecidas de forma pública e transparente;
- + Estejam de acordo com as normas de conduta do cliente;
- + Sejam ocasionais e nunca em dinheiro ou equivalente, como sejam vouchers, títulos de crédito, viagens, estadias, obras, reparações, combustível, bilhetes para espetáculos desportivos ou culturais, etc.

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)



SCHMITT+SOHN
ELEVADORES



No âmbito do processo comercial, está estritamente proibido o pagamento de comissões a entidades terceiras, de modo a tentar condicionar ou a favorecer a concretização de encomendas de produtos ou serviços.

6.3. Conflitos de interesse

Todos os colaboradores deverão reportar imediatamente ao seu superior hierárquico eventuais situações de conflito de interesses. Entende-se por conflito de interesses qualquer caso em que os interesses pessoais possam ser contrários aos interesses da Schmitt-Elevadores, Lda., nomeadamente:

- + O colaborador, seu familiar ou amigo exerça funções numa empresa fornecedora ou cliente da Schmitt-Elevadores, Lda., existindo poder de decisão do colaborador quanto à contratação da ou pela empresa;
- + O colaborador, seu familiar ou amigo exerça funções numa empresa potencial fornecedora ou cliente da Schmitt-Elevadores, Lda.;
- + O colaborador tenha poder hierárquico ou de influência (auditoria, supervisão ou avaliação) sobre um seu familiar ou amigo que trabalhe na Schmitt-Elevadores, Lda.

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)

6.4. Outras medidas de prevenção da corrupção

Para além das medidas enunciadas nos capítulos anteriores, a Schmitt-Elevadores, Lda procedeu à implementação de medidas preventivas adicionais que permitam a mitigação, de forma transversal à organização, dos diversos riscos de corrupção e infração conexas identificados. Destacam-se:

- + A constituição de um Comité de Ética, que reúne regularmente com o objetivo de apoiar, supervisionar e melhorar o presente plano e demais documentos e processos associados;
- + Regulamento interno da empresa;
- + Código de Conduta;
- + Revisão periódica da matriz de risco;
- + Auditorias internas e externas regulares;
- + Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco alto;
- + Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação;
- + Ações de formação a todos os colaboradores, independentemente do cargo, hierarquia e funções atribuídas, e a partes interessadas que tenham sido identificadas como sensíveis no âmbito da prevenção da corrupção. Pretende-se que as ações de formação dotem os formandos das competências necessárias para o conhecimento, compreensão e implementação das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementadas na empresa. O conteúdo e a frequência das ações de formação consideram a diferente exposição aos riscos identificados e respetivas medidas de prevenção. O planeamento das ações de formação integra o Plano Anual de Formação da Schmitt-Elevadores, sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos;
- + Definição, atualização e monitorização de KPI (*Key Process Indicators*).

Seriedade Empresarial

Plano de prevenção de riscos de corrupção (P13.07 revisão 2.0)



SCHMITT+SOHN
ELEVADORES

7. Denúncia e Proteção dos Denunciantes

Qualquer colaborador da Schmitt-Elevadores, Lda é obrigado a denunciar qualquer situação em que suspeite, ou que fundamentamente configure, a execução de práticas contrárias ao disposto no presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, não podendo, em circunstância alguma, ser objeto de discriminação, represálias ou qualquer outra ação danosa.

Para o efeito, o colaborador tem disponíveis canais de denúncia internos estabelecidos, nos termos da Lei n.º 93/2001, de 20 de dezembro, que asseguram a devida e necessária confidencialidade.

Da mesma forma, o *Compliance Officer* está totalmente disponível para o esclarecimento de qualquer dúvida ou questão quanto à aplicação das normas previstas no presente documento e no Código de Conduta.

E-mail: compliance@schmitt-elevadores.com

Via postal: Schmitt-Elevadores Lda

Compliance Officer

Arroteia-Via Norte

Apartado 1034

4466-953 São Mamede de Infesta



Schmitt-Elevadores, Lda.
Arroteia - Via Norte
Apartado 1034
E.C. S. Mamede de Infesta
4466-953 S. Mamede de Infesta

Tel +351-229 569 000
Fax +351-229 569 009

comercial@schmitt-elevadores.com
www.schmitt-elevadores.com



